



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves

Av. Presidente Costa e Silva, 315, sala 25 - Bairro: Planalto - CEP: 95703260 - Fone: (54)3022-9837 - Balcão Virtual 054-99661-8181 - Email: frbentgonc1vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5009369-87.2022.8.21.0005/RS

AUTOR: WILIAN CAPOANI

AUTOR: SILVANA VALDUGA CAPOANI

AUTOR: RENAN CAPOANI

AUTOR: NOEMIR CAPOANI

AUTOR: CAPOANI COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI

AUTOR: VINHEDOS CAPOANI EIRELI

DESPACHO/DECISÃO

Vistos etc.

Remetidos os autos à 2ª Vara Cível de Bento Gonçalves-RS para tramitação conjunta com a Recuperação Judicial nº 5007531-46.2021.8.21.0005 (evento 32, DESPADEC1), o processo foi devolvido à 1ª Vara Cível desta Comarca (evento 42, DESPADEC1).

Considerando a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 5183231-66.2022.8.21.7000 (evento 30), interposto contra decisão proferida neste processo, e até que não definida a questão da empresa Vinhedos Capoani nos autos da Recuperação Judicial nº 5007531-46.2021.8.21.0005, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves-RS, entendo que é caso de determinar o regular processamento da presente Recuperação Judicial, perante esta Vara Cível e, posteriormente, se for o caso, remeter novamente os autos àquela Vara Cível, caso admitida a inclusão da Vinhedos Capoani naquele feito, ou suscitar eventual conflito de competência.

De acordo com a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 5183231-66.2022.8.21.7000 (evento 30 destes autos e evento 10 do A.I.), qualquer pedido envolvendo a Vinhedos Capoani deverá ser formulado diretamente nos autos da Recuperação Judicial nº 5007531-46.2021.8.21.0005 ao menos até que definida a questão referente a essa empresa naqueles autos, cujo Agravo de Instrumento encontra-se pendente de julgamento.

Com relação à empresa Capoani Comércio de Bebidas e os empresários rurais Noemir Capoani, Renan Capoani, Silvana Valduga Capoani e Wilian Capoani, impõe-se o prosseguimento da presente Recuperação Judicial e, por conseguinte, a análise dos pedidos formulados na inicial.

5009369-87.2022.8.21.0005

10026932119 .V11



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves

Contudo, quanto ao pedido de Recuperação Judicial formulado pelos demais requerentes, entendo ser necessário maiores esclarecimentos. Isso porque, conforme consta na inicial, a crise econômica-financeira que assolou as empresas e produtores rurais do Grupo Vinhedos deve-se às atividades atreladas ao seu sócio controlador Noemir Capoani, fundador do Grupo Ditália Móveis. Ainda, segundo a inicial, o Grupo Vinhedos possui o mesmo controle societário do Grupo Ditália e passou a ser alvo de diversas ações na esfera trabalhista, tendo sido incluída no polo passivo de diversas demandas, de modo que seu patrimônio está sendo perseguido por diversos credores originários do Grupo Ditalia.

Isso posto, com fundamento no artigo 51-A da Lei 11.101/2005, nomeio CONRADO DALL'IGNA, OAB/RS 62.603, Rua da Marquês do Pombal, nº 783, sala 708, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre-RS, CEP 90.540-001, email:conrado@cdi.adv.br., fone: 51 3012 2385 e 51 99749 3978, a fim de promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial em relação à sociedade Capoani Comércio de Bebidas e aos empresários rurais Noemir Capoani, Renan Capoani, Silvana Valduga Capoani e Wilian Capoani, com prazo de 05 dias para entrega do laudo.

A remuneração será arbitrada posteriormente pelo juízo a ser suportada pela requerente.

Intimem-se.

Com a juntada do laudo, voltem conclusos.

Diligências legais.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS KOESTER, Juiz de Direito**, em 14/10/2022, às 10:19:1, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10026932119v11** e o código CRC **8bf41bc0**.

5009369-87.2022.8.21.0005

10026932119 .V11